



PROJETO DE LEI Nº 4409/2019

“Cria o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, na estrutura da Secretaria da Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o Departamento de Bem Estar Animal, junto à da Secretaria de Saúde, passando o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3383/2014, a vigorar com a seguinte redação:

“É competência do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, vinculado a vigilância em saúde no âmbito municipal executar ações visando a proteção e bem estar animal no município de Caçapava do Sul”.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, dentre outras às seguintes funções:

I – Resgatar animais em situação de risco, cadelas no cio para controle populacional, animal mordedor com mordedura comprovada e desde que não tenha um domicílio para ficar em observação;

Alínea a) Os animais recolhidos após sua recuperação serão castrados, identificados, vacinados, desverminados e serão encaminhados para adoção ou voltarão para o local de origem.

II – Promover programas de adoção:

a) Feiras de adoção em local público e/ou em parceria com empresas privadas, praças públicas, supermercados e etc.

b) através das redes sociais do Departamento de Proteção e Bem estar Animal.

c) Parceria com entidades de proteção animal.

III – Promover castrações gratuitas para pessoas de baixa renda.

IV – Promover programas de conscientização e posse responsável dos animais nas escolas, centros comunitários, associações de bairros através de parceria do



DPBEA com a Secretaria de Educação que implementará a política educacional de posse e guarda responsável e dos direitos dos animais no município de Caçapava do Sul.

V – A fiscalização e divulgação da legislação de proteção de animais.

VI – A elaboração de normas e fiscalização a fim de inibir o comércio clandestino de animais.

VII – O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal manterá em seus arquivos que ficará a disposição das entidades de proteção animal, uma ficha individual contendo local e data de origem e destino de cada animal.

Art. 3º - O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal será vinculado a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária do município.

Art. 4º - O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal terá instalações próprias, com canis e gatis e centro cirúrgico apropriado, além de instalações para animais de grande porte.

Art. 5º - O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, firmará convênio e parcerias com protetores e associações que atuam na proteção animal.

Art. 6º - O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal deverá ter transporte próprio ou terceirizado, para resgates e fiscalização de maus tratos;

Art. 7º Em decorrência desta Lei, o quadro de Cargos do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal será o seguinte:

- a) Médico Veterinário;
- b) Auxiliar Administrativo;
- c) Auxiliar de Serviços Complementares;

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por escopo de autorizar o Poder Executivo a criar o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, na estrutura da Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Políticas públicas eficientes na causa animal se fazem mais do que necessárias para que se conquistem avanços nessa que não é só uma questão humanitária, mas de saúde pública e acima de tudo uma causa social.

É comum vermos o trabalho que é de responsabilidade do poder público estar a cargo de protetores independentes ou de entidades de proteção animal. Entretanto, a criação do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, vinculado a Secretaria da Saúde visa suprir essa lacuna existente, atuando na educação, prevenção e conscientização.

Esse projeto tem como objetivo amenizar os problemas encontrados em relação ao abandono e aos maus tratos pois a sociedade não suporta mais se deparar com o sofrimento dos animais pelas ruas e com crimes cometidos contra eles.

A criação do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal é de suma importância pois o mesmo promoverá campanhas de educação, posse e guarda responsável de animais, diminuindo assim o abandono nas ruas do nosso município bem como atuará no combate aos maus tratos amenizando o sofrimento dos mesmos.

Por todo o exposto, confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito a aprovação do presente projeto de lei, uma vez que Toda Vida Vale a Pena!

Caçapava do Sul, 30 de abril de 2019.


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal